



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 793/2023.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 742/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE decreta:

Art. 1º. Fica reduzido o valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe para o montante de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), com efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade à modulação dos efeitos do item C, do Acórdão n.º 1288/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 742/2020 de 08 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º. O Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe, no efeito exercício da Presidência, perceberá o subsídio em parcela única mensal, o valor de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 14 de dezembro de 2023.


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal